



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1232/08-GAB, datado de 11 de julho de 2008, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a candidata abaixo relacionada, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público 2005/2006, Edital nº 01/2005-SASC, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
10	PCOSAS	9066748	RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE NASCIMENTO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1217



Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-073/2007-RV  
 Portaria SESAPI/GAB Nº 573/2007, de 11 de setembro de 2007.  
 Denunciante: Diretor Hospital Areolino de Abreu - Teresina-PI  
 Denunciado: GETÚLIO DEODORO VELOSO, Médico, Matrícula nº 021.451-5

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB Nº 573/2007, de 11 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 180, de 21 de setembro de 2007, do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **GETÚLIO DEODORO VELOSO**, Médico, Matrícula 021.451-5, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

- Regularmente instaurada (fl. 05), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:
- a) juntada aos autos de documentos (fls. 13, 20 e 21), para comprovação do abandono de cargo;
  - b) despacho nº PGE-CS/SESAPI-041/07 referente ao processo 0006733-1/2007 (fl. 26);
  - c) indiciamento do Denunciado expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita após a citação pessoal (fls. 29/30);
  - d) citação do indiciado para oferecer defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias (fl.31);
  - e) prorrogação pelo prazo de 15(quinze) dias dos efeitos da Portaria Instauradora (fl. 37);
  - f) citação do Indiciado por Edital (fls. 33 e 38/40);
  - g) lavratura do Termo de Revelia (fl. 43);
  - h) nomeação da Defensora Dativa (fl. 44);
  - i) defesa escrita apresentada por Defensora Dativa (fls. 47/48).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 50/55), com base no artigo 159 da Lei Complementar nº 13/94, opinou à unanimidade de seus membros, pelo **reconhecimento de responsabilidade e conseqüente demissão do servidor GETÚLIO DEODORO VELOSO**, médico, do quadro de pessoal da SESAPI, lotado no Hospital Areolino de Abreu, nesta Capital, matrícula funcional nº 021.451-5, pelas irregularidades apontadas na Portaria SESAPI/GAB Nº 573/2007, uma vez que restou provado nos autos, a intenção do servidor abandonar o serviço público, conforme os documentos de fls. 10/19 e 20/21 dos autos, que comprovam o **animus abandonandi** pelas faltas a ele atribuídas no período de abril de 2006 até a presente data.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 50/55), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado **GETÚLIO DEODORO VELOSO**, Médico, Matrícula 021.451-5, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art.153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de julho de 2008.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
 Governador do Estado do Piauí



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI-073/2007-RV, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 000573/2008, de 11 de setembro de 2007, do Secretário Estadual da Saúde,

**RESOLVE** demitir o servidor **GETÚLIO DEODORO VELOSO**, Médico, Matrícula 021.451-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE  
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1198